SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Suplemento Alimentar para Renal Dialitico, em cumprimento a determinação judicial.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s) e a(s) sua(s) quantidade(s) encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de Suplemento Alimentar para Renal Dialítico faz-se necessário, para atender a determinação judicial, contida nos autos nº 5010341-79.2026.8.12.0001, de ação ajuizada por D. C. da S., em tempo hábil, uma vez que o descumprimento da decisão judicial constitui eventual crime de desobediência à ordem legal de funcionário público, sujeitando-se ainda a responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa.

2.1.1. A aquisição do objeto trará benefícios diretos a (o) paciente, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida, posto que qual foi diagnosticado com INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA (CID N18), e está em terapia renal substitutiva na modalidade hemodiálise. Por outro lado, a não aquisição imediata do objeto poderá ocasionar graves prejuízos (ao) à paciente, considerando seu quadro clínico delicado e a

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

dependência de assistência contínua e especializada para manutenção de suas funções vitais e bem-estar.

2.1.2. Considerando a urgência e a excepcionalidade da situação, a aquisição emergencial do produto é medida necessária, legítima e devidamente amparada na legislação vigente, de modo a atender prontamente a demanda judicial e resguardar a saúde e segurança da paciente.

2.1.3. A necessidade da aquisição foi formulada através da CI n. 419/2026 proveniente da Divisão de Avaliação de Cuidados Domiciliares e Dispensação de Insumos Judicializados (DACDIJ).

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso VIII, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, sendo este caso de aquisição de Suplemento Alimentar para Renal Dialítico, para cumprimento de determinação judicial proferida no processo 5010341-79.2026.8.12.0001, prevalece o constante no Decreto Municipal nº 15.524 de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

e) contratação direta decorrente de cumprimento de ordem judicial;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, posto que se dará em decorrência de situação emergencial para cumprimento de determinação judicial, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

2.4. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL "PCA"

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que:

> *[...] A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado.*

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

> *[...] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar*

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Todavia, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano, conforme disposto no artigo 5º, inciso II, vejamos:

> *Art. 5º Ficam dispensadas de registro no PCA:*
>
> *[...] II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;*

Desta forma, a presente contratação é necessária para cumprimento de determinação judicial, se enquadrando na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a ainda, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para a execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Diante do exposto, resta justificada a ausência de previsão desta demanda no Plano de Contratações Anual em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.671, de 04 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.3. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

4.3. Prazo de entrega:

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

4.3.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho.

4.3.2. O prazo de entrega é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que se trata de cumprimento de ordem judicial.

4.4. Local de Entrega:

4.4.1. Local(is) onde o(s) produto(s) será(ão) entregue(s):

Almoxarifado Central, situado à Rua Antonio Rufino de Souza, n° 50 – Jardim Paradiso, CEP: 79177-008, fone: (67) 2020-1685.

4.4.2. **Horário:**das 7:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:30, em dias úteis, de segunda à sexta feira, sendo necessário agendamento prévio.

4.5. Condições de Entrega:

4.5.1. Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos produtos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, devendo apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo todas as informações obrigatórias aplicáveis à categoria do produto, inclusive identificação do produto e de sua origem, número do lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

4.5.3 Não poderão constar na rotulagem ou embalagem do produto denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto á origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do objeto entregue, ou que lhe atribuam qualidade ou características distintas àquelas que realmente possuem.

4.5.4. Na data da entrega, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação.

4.5.5. À critério da administração, e após consulta e parecer favorável do responsável técnico e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

4.5.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas, de forma a preservar sua identidade, integridade, qualidade e segurança, observando-se as condições de conservação e armazenamento estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

4.5.6.1. O(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte deverá(ão) possuir Alvará, Licença Sanitária ou documento equivalente, quando exigível pela autoridade sanitária competente, pertinente à atividade desenvolvida e à natureza do produto transportado.

4.5.7. O produto deverá atender aos requisitos sanitários aplicáveis às fórmulas para nutrição enteral, especialmente às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 976/2025 e suas alterações e da Instrução Normativa – IN Anvisa nº

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

367/2025 e suas alterações, bem como às demais normas sanitárias vigentes aplicáveis à categoria e ao enquadramento do produto.

4.5.8. O produto deverá possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, quando exigido para a respectiva categoria, nos termos da RDC Anvisa nº 843/2024, da IN Anvisa nº 281/2024 e das normas específicas aplicáveis às fórmulas para nutrição enteral, devendo permanecer regular durante a execução da contratação.

4.5.9. A rotulagem do produto deverá observar as disposições da RDC Anvisa nº 727/2022, no que couber, bem como os requisitos específicos de rotulagem estabelecidos para fórmulas para nutrição enteral e demais normas sanitárias aplicáveis à categoria do produto.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.6. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4.7. Garantia, manutenção e assistência:

4.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

4.8. Validade dos produtos:

4.8.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação.

5. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos Termo de Referência, proposta da empresa e Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

5.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.5.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Rotinas específicas de fiscalização:

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

5.9.1. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Com base no artigo 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, opta-se por não utilizar instrumento contratual, substituindo-o por nota de empenho. Essa decisão é tomada considerando que o objeto de aquisição será entregue integralmente de forma imediata, sem resultar em obrigações futuras.

6.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Bahia, nº 280, Jardim dos Estados, CEP: 79002-530, em Campo Grande – MS.

6.3. A empresa vencedora será convocada aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. No momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.4.1. A Administração verificará a regularidade fiscal da empresa para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

d) o período respectivo de execução;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1. Será exigido a apresentação de ficha técnica, catálogos, encartes, folders, folhetos técnicos, ou indicação de site oficial dos produtos ofertados, devendo conter todas as especificações exigidas, com imagem nítida, em português. Caso esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido. Se o documento anexado for omisso em parte das especificações exigidas, será aceita declaração do fabricante citando-as.

9.4.1.2. Caso as fichas técnicas catálogos, encartes, folhetos ou sejam retirados do site oficial, a contratada deverá indicar o endereço eletrônico em que os mesmos foram extraídos, para diligências.

9.4.1.3. Para complementação de informações e para que seja capaz de descrever com integralidade o item, serão adicionalmente aceitos fotografias, capazes de demonstrar os detalhes dos modelos de produtos ofertados.

9.4.1.4. Os catálogos serão analisados pela equipe técnica composta por servidores que compõem a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras desta SESAU, conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7488 de 03 de maio de 2024, páginas 15 a 17.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

9.4.1.5. Encerradas as análises dos catálogos e afins, a equipe técnica emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos, e encaminhará à SELC para divulgação e continuidade dos demais trâmites relativos ao procedimento de compra.

9.4.1.6. Deverá ser apresentada comprovação de registro válido do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de certificado ou certidão de registro emitida pela Agência, publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União – DOU ou outro meio oficial de consulta ou comprovação disponibilizado pela ANVISA.

9.4.1.6.1. O registro apresentado deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e permanecer válido durante a execução da contratação, observadas as disposições da RDC Anvisa nº 843/2024, da IN Anvisa nº 281/2024 e demais normas vigentes aplicáveis.

9.4.2. Referente à proposta:

a) O proponente deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, não podendo ser indicada mais de uma marca e modelo para o mesmo item. O modelo deverá ser indicado quando houver pertinência para a identificação do item ofertado.

a.1) Em caso de solicitação de marca específica, a proponente não poderá cotar marca diversa da solicitada pela Administração.

9.4.3. Referentes à licitante:

9.4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

d) Certidão da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, comprovando a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

d.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) Quando a certidão indicar que as informações nela constantes não abrangem a totalidade dos registros, processos ou sistemas utilizados pelo órgão emissor, ou consignar expressamente a necessidade de apresentação de certidão complementar, o licitante deverá apresentar, conjuntamente, a respectiva certidão complementar, de modo a possibilitar a verificação integral da condição de habilitação;

9.4.3.3.1. Da dispensa da exigência de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica do proponente vencedor:

a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA,** dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

9.4.3.4. Declarações:

9.4.3.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.3.4.2. Para fins de comprovação de inexistência de fatos impeditivos ao direito de licitar e contratar, será realizada consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, juntando-se o comprovante aos autos.

9.4.3.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.3.5.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa contratada, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa dispensa, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

9.5. Da validade dos dos documentos de habilitação:

9.5.1 Nas contratações diretas, as declarações e certidões exigidas para comprovação das condições de habilitação deverão estar válidas na data do ato de julgamento da contratação direta pela autoridade competente.

9.5.2. Considerar-se-ão válidas as declarações emitidas e assinadas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura até a data do julgamento da contratação, salvo se o documento consignar prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá o prazo nele indicado.

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

9.5.3. As certidões deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data do julgamento da contratação direta. Antes do encaminhamento à autoridade competente, a equipe responsável pelo processamento das contratações diretas deverá verificar a regularidade das declarações e certidões, devendo promover as diligências necessárias à sua atualização.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o Mapa comparativo de média de preços, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme declarado pelo Ordenador de Despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É imprescindível destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações oficialmente fornecidas pelo órgão ou entidade demandante, as

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

quais foram formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em demais documentos e manifestações técnicas encaminhadas durante a fase de planejamento. Assim, a veracidade, a consistência e a completude dessas informações são de exclusiva responsabilidade do órgão demandante, conforme estabelece o art. 49 do Anexo II do Decreto Municipal nº 16.270, de 23 de maio de 2025.

12.1.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução Normativa SELC nº 6, de 27 de junho de 2025, o órgão demandante deverá apurar se a situação emergencial objeto desta contratação direta foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, sendo cabível a responsabilização na forma da lei, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 11 da Advocacia Geral da União (AGU).

12.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto contratado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS;

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO;

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO - SELC

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Elaborado por

MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ

Revisado por

GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO

HASH: da522b2766a06663f70be60efa49308b3b0386eb84bbce1065a97c7d61f694ea. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 21/10/2026 13:07:02 por FLORIANO FILHO.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: 7YZL-KXYL-ZNKQ-2XXS

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/7YZL-KXYL-ZNKQ-2XXS
Ou digite o código: 7YZL-KXYL-ZNKQ-2XXS
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO
CPF: 063*********55
Em: 05/10/2026 09:47

Eletrônica

Marcia da Conceição Ortiz
CPF: 812*********15
Em: 05/10/2026 09:47